



ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 014/98

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º: Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Juara-MT, neste dia 16/06/98 à partir das 12:00 horas da manhã.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 1.998.


PRIMINHO ANTÔNIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 01498

Declara Ponto Facultativo nas Reparições Públicas Municipais de Juara, e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º: Fica declarado ponto facultativo nas reparições públicas municipais de Juara-MT, neste dia 16/06/98, a partir das 12:00 horas da manhã.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 1998.

PRIMEIRO ANTONIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL